



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Economia e Finanças



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 - CDESCTMAT (Do Relator)

Ao Projeto de Lei nº 1.336 de 2013, que institui o programa "Incubadora de Empresas e Cooperativas" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

Dê-se ao *caput* do art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º O Programa deverá seguir as regras instituídas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e tem ainda os seguintes objetivos:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que, *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*, (inteiro teor anexo), regulamentou em nível nacional os arts. 218 e 219 da Constituição Federal e regulou de forma detalhada como devem se dar na União, nos Estados e nos municípios os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, diretrizes que devem ser respeitadas pelo Distrito Federal.

Diante disso, propõe-se a presente emenda de modo que a legislação distrital observe a regulação instituída na legislação nacional.

Sala das Comissões, em

PROFESSOR ISRAEL BATISTA

Relator